



= LEI Nº 1.636, DE 27 DE JUNHO DE 1990 =

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.623,
de 27 de março de 1990.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.623, de 27 de março de 1990 (dispõe sobre doação de faixa de terreno à Bariloche Sorvetes e Picolés Ltda.), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à firma BARILOCHE SORVETES E PICOLÉS LTDA., sediada nesta cidade, à Rua Norma Pimenta Menezes, inscrita no CGC/MF sob o número 25592718/0001-145, a faixa de terreno do patrimônio municipal cujo título acha-se transcrito no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 2-A-J (R.Geral), às folhas 225, sob o número AV: 02 (zero dois), matrícula nº 5.167, situada à Rua Norma Pimenta Menezes, nesta cidade, no local conhecido por "Núcleo Colonial Ferreira Alves", medindo 12,50 metros de largura pelas linhas de frente e de fundos por 62,00 metros de comprimento em cada lateral, totalizando, aproximadamente, 775,00 metros quadrados confrontando pelos fundos com Dr. Írio Vieira Lima ou sucessores, pela direita com Almansor Pereira de Rezende ou quem de direito, e pela esquerda com área do patrimônio municipal ou com quem haja de confrontar."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, 27 de junho de 1990.


Celio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal